

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



EDITAL DE PREGÃO N.038/2020 - TIPO ELETRÔNICO SRP Processo Administrativo nº 048/2020

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **01 de Julho de 2020, às 08h30min**, processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – Sistema de Registro de Preço**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do endereço <https://www.comprasnet.gov.br> – **UASG: 987723**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2020 – Horas 08:30:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE LANCES: 01/07/2020 – Após classificação de propostas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O PROCESSO LICITATÓRIO ESTA DISPONIVEL NOS SITES <https://www.comprasnet.gov.br>, <http://www.novafatima.pr.gov.br>, PODENDO SER SOLICITADO PELO EMAIL DO PREGOEIRO licitacao@novafatima.pr.gov.br, OU DIRETAMENTE NO ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, FONE: (43) 3552-1122 - UASG: 987723.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos de informática e eletrônicos, para a manutenção das Secretarias e Departamentos Municipais**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL		
001 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito		
04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		3.000,00
07 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		3.000,00
04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica		
10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		7.000,00
14 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		4.500,00
002 – SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal		
117 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		6.500,00
122 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		4.660,00
04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral		
25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	190.970,92	
26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$	31.623,75	
27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$	22.837,84	
52 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	1.020,00	
53 – 44.90.52.00.00 (01511) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.494,00	
04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária		
57 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.247,00	
59 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	1.685,00	
04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
65 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00	
69 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.247,00	

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC		
73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		7.965,00
77 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		2.471,00
04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento		
81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		4.700,00
85 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		2.247,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno		
89 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		6.200,00
07 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		2.247,00
04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar		
96 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		4.494,00
99 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		2.247,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis		
100 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		2.809,00
103 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		1.685,00
04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria		
109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		8.000,00
112 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		2.809,00
03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação		
128 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	12.200,00	
134 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		5.200,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE		
04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil		
138 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		8.427,00
144 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		3.370,00
04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS		
001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos		
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	17.000,00	
146 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$		20.226,96
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial		
152 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$		30.769,66
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas		
157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		30.480,64
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
163 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		5.280,00
166 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		2.809,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário		
169 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	123.600,00	
173 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		8.700,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio		
176 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		27.000,00
179 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		3.932,00
002 – SETOR DE OBRAS		
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública		
182 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	44.000,00	
186 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		4.494,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
189 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.236,00	
192 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$		4.494,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal		
193 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		8.427,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública		
195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		7.809,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária		
200 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....R\$		6.741,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO		
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convênio Merenda – PNAE		
205 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$		8.988,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salário Educação		
208 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....R\$	67.633,00	
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%		
219 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....R\$	21.677,37	
224 – 44.90.52.00.00 (01102) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.444,00	
003 – SETOR DE ENSINO – MDE		
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central		
231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	22.472,00	
237 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.618,00	
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%		
241 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	1.949,77	
251 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.167,00	
12.361.0031.2044 – Manutenção do Departamento de Educação 25%		
262 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.266,00	
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%		
265 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	26.276,20	
270 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.618,00	
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%		
275 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	6.561,17	
279 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	126,00	
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha		
286 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	29.213,00	
287 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	20,56	
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	13.483,00	
296 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.494,00	
297 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00	
298 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00	
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia		
301 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....R\$	4.495,00	
302 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00	
303 – 33.90.30.00.00 (01131) – Material de Consumo.....R\$	6.400,00	
309 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00	
310 – 44.90.52.00.00 (01130) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.988,00	
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
001 – SETOR CULTURA		
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
314 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.000,00	
321 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.056,00	
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal		
325 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.713,00	
330 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00	
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso		
333 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.778,20	
335 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00	
27.812.0034.2052 – Manutenção do Estádio Municipal Dr. Ross		
340 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00	
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva		
343 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00	
347 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00	
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador		
350 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00	
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos		
355 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00	
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer		
359 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	1.040,80	
362 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.494,00	
003 – SETOR DE TURISMO		
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo		
365 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.700,00	
368 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.700,00	
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



375 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	39.449,75
376 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	401,71
397 – 44.90.52.00.00 (01303) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	6.363,00
398 – 44.90.52.00.00 (01518) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	25.000,00
697 – 44.90.52.00.00 (01331) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3,71
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
405 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	3.235,00
406 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	62,49
413 – 44.90.52.00.00 (01494) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.527,00
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
416 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	67,57
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
422 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	523,35
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
428 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	4.216,89
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal	
433 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....R\$	27.584,00
632 – 33.90.30.00.00 (03294) – Material de Consumo.....R\$	2.365,00
436 – 44.90.52.00.00 (01326) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
439 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....R\$	30.355,29
436 – 44.90.52.00.00 (01500) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	8.010,13
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúdes	
442 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.988,00
445 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	6.741,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
446 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	43,83
447 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....R\$	4.700,00
448 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS	
455 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	127,72
456 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....R\$	7.599,08
462 – 44.90.52.00.00 (01497) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.597,87
10.301.0008.2103 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
699 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	40.129,42
10.301.0008.2111 – Manutenção do Programa Incentivo Financeiro Custeio - APSUS	
463 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	17.343,15
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
467 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.400,00
468 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....R\$	6.533,30
10.302.0008.2099 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/ Média Alta Complexidade	
473 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	15.500,00
474 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.800,00
475 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	3.072,26
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal	
483 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$	8.764,00
488 – 44.90.52.00.00 (01510) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica - ECD	
491 – 44.90.52.00.00 (01497) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
10.306.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
492 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	2.829,90
493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	18.171,00
08 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
001 – SANEAMENTO	
17.512.0010.1005 – Construção e Implantação de Rede de Distribuição	
499 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	16.854,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso	
502 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	18.756,75
505 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.428,00
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS	
507 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....R\$	9.700,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



511 – 44.90.52.00.00 (01765) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	1.500,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social	
516 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.424,18
527 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS	
530 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.303,00
538 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD	
539 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....R\$	5.372,00
543 – 44.90.52.00.00 (01747) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	411,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS	
544 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....R\$	851,74
547 – 44.90.52.00.00 (01781) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	1.000,00
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
548 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....R\$	6.317,73
551 – 44.90.52.00.00 (01711) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	18.082,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV	
553 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....R\$	25.106,56
556 – 44.90.52.00.00 (00934) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.700,00
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança	
562 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
569 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar	
573 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAl – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
578 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....R\$	19.000,00
581 – 44.90.52.00.00 (01712) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	7.500,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente	
582 – 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....R\$	15.000,00
585 – 44.90.52.00.00 (01715) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	15.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	
20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
592 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00
598 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural	
599 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.112,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural	
605 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
610 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
613 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
620 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Indústria	
621 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
626 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
12 – GESTÃO AMBIENTAL	
001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL	
18.541.0046.3060 – Manutenção das Atividades da Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva	
627 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	20.000,00

CLAUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de**

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, Ou no endereço eletrônico: licitacao@novafatima.pr.gov.br.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA SETIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – A licitante interessada em participar deste certame deverá efetuar o seu credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, podendo fazê-lo no sistema COMPRASNET.

8.2 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.2.1 – O credenciamento no SICAF deverá ser realizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, em conformidade com os dispostos no inciso I do artigo 13 do Decreto n.º 5.450/2005 e da Instrução Normativa n.º 3/2019 do Ministério do Planejamento.

CLAUSULA NONA - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciadas ou cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposições contidas no art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005 e na Instrução Normativa n.º 3/2019 do Ministério do Planejamento e outras que atenderem.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.1.2 – As licitantes não cadastradas no SICAF, mas que tiverem interesse em participar da presente Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

9.1.3 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.comprasnet.gov.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.5 - No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

9.5.1 - No caso de Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a o 49 da referida Lei Complementar; De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; As declarações mencionadas acima serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas ao processo, não havendo necessidade de envio pela licitante, juntamente com documentos de Habilitação.

9.6 - Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita as penalidades no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente.

CLAUSULA DECIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma COMPRASNET.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I deste.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.3 – Durante sessão de lances a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do “chat” no campo próprio do Sistema COMPRASNET, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.).

11.4 – Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-COMPRASNET durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5 - As licitantes terão a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao melhor lance ofertado.

11.6 - Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este poderá ser cancelado, justificadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

11.7 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

11.8 - O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhando o aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá, ainda, o período aleatório de 1 (um) minuto a 30 (trinta) minutos, determinado exclusivamente pelo sistema, não sendo possível ao(a) Pregoeiro(a) sua administração.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art. 7ª da Lei 10.520/2002.

11.10 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), aquando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Quando a desconexão com o sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.12 - Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, a solicitação de contraproposta a licitante que apresentou o melhor lances ou outra licitante a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, para que seja obtidas a proposta mais vantajosa a Administração.

11.13 - A negociação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério do(a) Pregoeiro(a) o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço global do item. Para fins de homologação, serão considerados preços unitários até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 03 (Três) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

12.3.1.1 - Para a elaboração da proposta final de preços, a licitante poderá acessar o site da prefeitura através do endereço <http://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/>, entrar na parta referente ao Pregão Eletrônico, baixar o software **BETHA AUTO COTAÇÃO (link para download esta disponível)** e um arquivo com nome **AC_LICITACAO_PR_2020** para envio da proposta final de maneira eletrônica; Quando não optar pelo preenchimento eletrônico, poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO IV deste edital.

12.3.1.2 - Os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência), devem ser encaminhados conforme item 13.4 deste Edital.

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000 Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor

12.4.1 - O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02

12.5 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

12.5.2 - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

12.5.3 - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5.4 - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



12.5.5 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

12.5.6 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.5.7 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via “ chat” com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor municipal do Departamento de Compras e Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (Sessenta) dias.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A Adjudicação da vencedora fica condicionada ao envio da proposta atualizada e da documentação por meio do eletrônico, fisicamente ou postagem via **SEDEX**, no prazo de até **05(cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão ou solicitação do(a) Pregoeiro(a). Documentos a serem enviados para o endereço eletrônico **licitacao@novafatima.pr.gov.br** e/ou endereço físico: **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000.**

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



13.4 - A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.5 – Quanto ao envio de documentos ao Pregoeiro: Os documentos constantes no item 13, deste Anexo, não contemplados no **SICAF**, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a).

13.5.1 – Poderá ser aceito os documentos passíveis de autenticação via Internet, enviados para o endereço eletrônico **licitacao@novafatima.pr.gov.br** para fins de habilitação, quando confirmados sua autenticidade na conferência.

13.5.2 – Fica a empresa 1ª colocada obrigada a enviar demais documentos passíveis de autenticação em meios físicos para habilitação, conforme prazo estipulado no item 13.4

13.6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

13.7 - A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

13.8 - Os envelopes das licitantes que não vencerem quaisquer dos lotes/itens deste Edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 30 (trinta) dias após a data de homologação, findo esse prazo serão destruídos.

13.9 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados nos itens 20, 21 e 22 deste anexo, a licitante ficará sujeito às penalidades legais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS, EPP'S E COOPERATIVAS:

14.1 – A licitante credenciada no sistema www.comprasnet.gov.br como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

14.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007- com validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição. Observação: Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e,

14.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

14.2 - A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, junto ao órgão ao qual solicitou o seu enquadramento, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

14.3 - Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

15.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasnet.gov.br), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 – Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO REGISTRO DE PREÇO:

17.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

17.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

17.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

17.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

17.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Termo de Assinatura ANEXO VIII), quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

17.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



17.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

17.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20.

17.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

CLAUSULA DECIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula vigésima segunda do Edital.

19.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

19.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

19.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLAUSULA VIGESIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 038/2020**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

20.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

20.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

20.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

20.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

20.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

20.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

20.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **07 (Sete) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A solicitação do produto poderá ser fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

21.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento..

22.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

22.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

22.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

22.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

22.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.2 - As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

23.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

23.5 - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

23.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

23.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

23.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

23.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

23.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 23.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

23.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

23.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

23.14.2 não mantiver sua proposta;

23.14.3 incorrer em inexecução contratual.

23.15 - A aplicação da sanção prevista no item 23.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

23.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

23.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

23.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

23.17.2 apresentar documento falso;

23.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



23.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

23.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

23.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

23.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

23.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

23.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

23.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

23.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

23.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

23.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

23.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

23.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

23.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

23.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

23.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

24.14.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 09 de Junho de 2020

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNO ZORZIN
PREGOEIRO

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos de informática e eletrônicos, para a manutenção das Secretarias e Departamentos Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda de manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Departamento, no que se refere à garantia do seu pleno funcionamento e garantia do normal atendimento a população.

CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	ANTENA VIA RADIO 5.8GHZ (MODELO GRADE) CP Frequência: 5470-5825 MHz;Processador: Atheros 400MHz; Memória: 32MB SDRAM; Flash: 8MB; Antena 11 pol. x 14 pol. 23dBi 5GHz; Potência de Transmissão: 25dBm (320mW); Sensibilidade: -85 até -97dBm; Portas: LAN 1 x 10/100Mbps Ethernet RJ45 PoE; Dimensões: Não Informado; Peso: 3 Kg; Consumo máximo de potência: 8 Watts Alimentação de energia: 24V 1ª; Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno).	UND	8	R\$ 652,00	R\$ 5.216,00
2	BATERIA 2032- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CP Voltagem:3v; Blister c/5 unidades; Lithium	UND	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
3	CAIXA CABO DE REDE 300 MTS, Tipo: CAT6, Aplicação: Redes, Cor: Azul, Bitola: 24 AWG, Revestimento: PVC Isolado em Termoplástico Retardante a Chamas, Metragem mínima: 300m, Condutor: 100% Cobre; Homologado Anatel, Taxa de Frequência: 100MHz, Taxa de Transmissão: 250Mbps Por Par, Marcação Decrescente no Cabo. Garantia de 6 (seis) meses	UND	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
4	Caixa de Som Amplificada 450w, bluetooth/USB/FM/MP3/P2/P10, bivolt, com microfone sem fio, bateria recarregável, alças laterais e rodas para transporte.	UND	2	R\$ 600,67	R\$ 1.201,34
5	CAIXA DE SOM- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CP Potência: 5 w RMS; Conexão USB e P2; Entradas para fone de ouvido e microfone; Controle de Volume direto na caixa; Compatível com: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, MacOS x9.0 ou Superior; Dimensão Aproximada (CxLxP): 17,5 x 7 x 7 cm; Comprimento Cabo Aproximado: 130 cm; Comprimento Cabo Entre Caixas; Aproximado: 120 cm.	UND	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
6	CONECTOR RJ 45 - Conector Macho RJ45 CAT6, Redes:10/100/1000, Contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro (1µm) e níquel, Termoplástico, Tensão Máxima: 1000VAC (por minuto), Resistência de Isolamento: 500M Ohms, Embalagem com 100 Peças - CP	PCT	3	R\$ 117,25	R\$ 351,75
7	Cronômetro Digital, Resistente a água Observações Gerais: - Tipo: Stopwatch - Indicação: Uso diário ou profissional - Funções: Bússola, Hora, Data, Alarme e Cronometro com precisão de 1/100 segundos. - Data: Mês/dia - Hora, Minutos e Segundos (24h), Alarme/Despertador - 1/100, Material: - Plástico - Componentes eletrônicos Incluso: - 1 Cronômetro	UND	2	R\$ 149,25	R\$ 298,50
8	ESTABILIZADOR DE ENERGIA- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CP Proteção de sobrecarga - SIM; Indicador luminoso de rede - SIM; Estágios de regulação - 4+1; Potência Nominal - 300VA / 300WATTS; Tomadas - 4; Voltagem - 110V; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP - 17,3x11,7x19,2; Peso líq. aproximado do produto (kg) - 1,41.Garantia do fornecedor: 1 Ano	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
9	FONTE ATX 500W- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CP MTBF de 100.000 Horas 25°C; Proteção contra curto Circuito OVP / OCP / SCP; Chaveamento Manual 110V / 220V; Cooler de 120mm; Cabos com capa de proteção; 1 Conector ATX 20+4 Pinos; 1 Conector ATX 12V; 3 Conectores Sata; 1 Conectores IDE; 1 Conector PCI-Express 6 Pinos; Garantia do fornecedor: 6 Meses	UND	15	R\$ 274,00	R\$ 4.110,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



10	HD(DISCO RÍGIDO 1TB SATA III- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CP Interface SATA III (6Gb/s); Cachê 64MB; Capacidade 1TB; Densidade de área (média) 625Gb/pol2; Setores garantidos 1,953,525,168; Taxa anual de falhas <1%; Corrente máxima de inicialização, CC 2.0; Dimensão Aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm. Desempenho:;Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM; Latência média 4.16ms; Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms; Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms. Garantia do fornecedor: 1 Ano	UND	5	R\$ 317,67	R\$ 1.588,35
11	IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA - CP - Função: Impressão, Voltagem: 110V, Função de Valor Adicionado: Botão Eco, Impressão Segura, Processador de 600 MHz, Teclado Numérico, Memória de 512 MB, Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX / USB Direta, Interface (Opcional): Conector Paralelo IEEE 1284 B, Consumo de Energia: 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação), Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100.000 páginas, Velocidade de Impressão (monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta), Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6.5 s (Desde o Modo Pronta), Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva, Emulação: SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / IBM ProPrinter, Impressão Duplex Embutida, Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix, Impressão em Frente e Verso Automática, Código de Barras, Impressão Segura. Papel: Entrada (Cassete Padrão): 250 Folhas; (Bandeja Multifuncional) de 50 Folhas; (Segundo Alimentador Cassete) de 520 Folhas; (Máxima) 820 Folhas, Cassete Padrão: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão, Bandeja Multifuncional: Comum / Fino / Bond / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Transparência / Etiqueta / Cartão / Grosso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais Grosso, S Alimentador Cassete: Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão. Tamanho da Mídia: Cassete Padrão: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado; Bandeja Multifuncional: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado, S Alimentador Cassete: A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado. Gramatura da Mídia: Cassete Padrão: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.), Bandeja Multifuncional: 60 - 220 g/m² (16 - 58 lbs.), Segundo Alimentador Cassete: 60 - 163 g/m² (16 - 43 lbs.), Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima, Acompanha: 1 Impressora, 1 Cabo de energia, 1 CD de instalação, 1 Manual de garantia, 1 Toner. Garantia de 1 ano.	UND	7	R\$ 3.275,67	R\$ 22.929,69
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - Função impressora, copiadora, scanner; Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Área máxima de impressão: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"), Velocidade de impressão: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução de hardware: 600 x 1200 dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits, Tamanho das cópias: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4, Tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5, Tipos de papel: Suporta diferentes tipos de papéis Epson, papel sulfite comum e papéis fotográficos para jato de tinta, Tipos de envelopes: Nº 10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm). Envelope comum e fotográfico para jato de tinta, Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas, Velocidade máx. impressão p&b (ppm)33 ppm, Velocidade máx. impressão cor (ppm)15 ppm, Resolução de impressão - p&baté 5760 x 1440 dpi, Resolução de impressão - coraté 5760 x 1440 dpi, Resolução óptica - digitalizaçãoaté 600 dpi, Compatível com Mac, Outras conexões USB 2.0, Cor preto, Tensão/Voltagembivolt. Acompanha: Impressora, Garrafa de tinta preta, tinta ciano, tinta magenta, tinta amarelo, Cabo de alimentação, Cabo USB, Guia rápido de instalação, CD com drivers e manuais	UND	3	R\$ 1.437,00	R\$ 4.311,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA - CP - Função: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax; Função Botão Eco, Impressão Segura, Processador de 600 MHz, LCD de 4 Linhas, Memória de 512 MB, Memória / Armazenamento: Drive Flash Interno de 4 GB, Interface (Padrão): Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 / 1000 Base TX / USB Direta, Interface: Conector Paralelo IEEE 1284 B, Consumo de Energia: 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação), Nível de ruído: Menos que 57 dBA (Imprimindo) / Menos que 58 dBA (Copiando) / Menos que 26 dBA (Em espera), Dimensões 46.9 x 44.43 x 48.21 cm (18.5 x 17.5 x 19	UND	3	R\$ 3.945,00	R\$ 11.835,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>pol.), Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 100000 páginas. Scan: Velocidade de Digitalização (Monocromática): 24 ipm, Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA, Método de Digitalização: CIS Colorido, Resolução de Digitalização (Óptica) Até 1200 x 1200 dpi, Resolução de Digitalização (Aprimorada): Até 4800 x 4800 dpi, Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB, USB. Impressão: Velocidade de Impressão (monocromática) Até 40 ppm em tamanho A4 (42 ppm em tamanho Carta), Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6,5 (Desde o Modo Pronto), Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva, Emulação: SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / IBM ProPrinter / EPSON / PDF, Impressão Duplex: Embutido, Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix, Suporte à Impressão Direta: USB Direta, Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão Segura. Fax: Compatibilidade de Fax: ITU-T G3, ECM, Velocidade do Modem: 33.6 Kbps, Resolução do Fax: Padrão: 203 x 98 dpi / Fino, Foto: 203 x 196 dpi Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido: 200 x 200 dpi, Memória de Fax: 6 MB (500 páginas no máximo), Discagem Automática: Discagem rápida, 200 Locais, Recursos de Fax: Discagem no Gancho / Rediscagem Automática / Redução Automática / Envio Múltiplo / Envio Programado / Encaminhamento de Fax (Email / Faz) / Transmissão para até 209 locais. Cópia: Velocidade de Cópia (Monocromática): Até 40 cpm em tamanho A4 (42 cpm em tamanho Carta), Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menos de 10 s, Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi de saída efetiva, Faixa de Redução / Ampliação: 25 ~ 400% (Vidro de digitalização), 25 ~ 400% (ADF), Cópias Múltiplas: 1 ~ 99 páginas, Cópia Duplex Embutida, Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático. Capacidade de Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas, Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): Bandeja Multifuncional de 50 Folhas, Capacidade de Entrada (S Alimentador Cassete): S Alimentador Cassete de 520 Folhas, Capacidade de Entrada (Máxima): 820 Folhas, Tipo de Mídia (Cassete Padrão): Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão, Tipo de Mídia (Bandeja Multifuncional): Comum / Fino / Bond / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Transparência / Etiqueta / Cartão / Grosso / Algodão / Colorido / Arquivo / Mais Grosso, Tipo de Mídia (S Alimentador Cassete): Comum / Fino / Reciclado / Grosso / Arquivo / Bond / Cartão, Tamanho da Mídia (Cassete Padrão): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado, Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado, Tamanho da Mídia (S Alimentador Cassete): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado, Gramatura da Mídia (Cassete Padrão): 60 - 163 g/? (16 - 43 lbs.), Gramatura da Mídia (Bandeja Multifuncional): 60 - 220 g/? (16 - 58 lbs.), Gramatura da Mídia (S Alimentador Cassete): 60 - 163 g/? (16 - 43 lbs.), Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima, Tipo do ADF: RADF, Capacidade do ADF: 50 folhas, Tamanho do Documento no</p>				
14	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Características mínimas obrigatórias: 1 Funcionalidade do equipamento 1.1 Destinado à leitura de etiquetas com código de barras; 1.2 Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidades e cores; 1.3 Ler códigos de barras com baixa qualidade e impressões em papel reciclável. 2 Características Construtivas: 2.1 Carcaça em material resistente e que suporte até 1,5 m em chão de concreto; 2.2 Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes; 2.3 Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; 2.4 Suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho; 2.5 Tempo médio entre falhas (MTBF) maior que 70.000 horas; 3 Tecnologia: 3.1 Diodo Laser - Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%; 4 Características Funcionais: 4.1 Acionamento através de gatilho e acionamento automático;</p>	UND	1	R\$ 451,25	R\$ 451,25

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>4.2 Indicações de Leitura: Sonora (Beep) e Luminosa (LED);</p> <p>4.3 Taxa de leitura mínima de 70 scan/s;</p> <p>4.4 Condições de Contraste e Reflexão: Mínimo de 20%;</p> <p>4.5 Ler etiqueta impressa de densidade de 3 mils;</p> <p>4.6 Ler etiqueta impressa com largura do código 1 D de 15 cm a uma distância de 22 cm;</p> <p>4.7 Alimentação fornecida pelo micro;</p> <p>5 Ambiente de operação:</p> <p>5.1 Deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade ambiente de 60.00 lux.</p> <p>6 Conectividade e cabo:</p> <p>6.1 Interface USB compatível com os padrões 2.0;</p> <p>6.2 O cabo do equipamento deverá dispor nde cabo de conexão à estação/notebook, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m.</p> <p>7 Padrão de Simbologia:</p> <p>7.1 O equipamento deverá reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras 1 D: UPC, EAN 8/13, JAN, CODE 25 - Intercalado 2 de 5.</p> <p>8 Compatibilidade:</p> <p>8.1 Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável disponível;</p> <p>8.2 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8.1 Professional e 10.</p> <p>9 Homologação:</p> <p>9.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima, a critério da contratante e nas suas instalações.</p> <p>10 Manuais, drivers e acessórios:</p> <p>10.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p> <p>10.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.</p>				
15	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML CP	UND	3	R\$ 20,30	R\$ 60,90
16	Memória DDR3 1333Mhz 4GB CP - Frequência Velocidade: 1333mhz, Tipo: DDR3, Latência Cas: 9-9-9, Tensão: 1.5v, Capacidade de 4GB. Garantia de 1 ano.	UND	5	R\$ 181,33	R\$ 906,65
17	MEMÓRIA DDR4- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CP Velocidade de Frequência: 2.400MHz; Latência CAS: CL15 (15-15-15); Tipo: DDR4; Pinagem: 288-Pin; Voltagem: 1.2V; Temperatura de operação: 0°C a 85°C; Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C; Capacidade: 4GB. Garantia do fornecedor: 1 Ano	UND	5	R\$ 194,00	R\$ 970,00
18	Monitor LCD LED 18,5" - CP - Tamanho da tela (Polegadas) 18,5", Formato 16:9 Widescreen, Contraste 5.000.000:1, Tempo de Resposta 5ms (GTG), Brilho 200 cd/m², Resolução Máxima 1366 x 768, Pixel Pitch 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm), Suporte de cores 16,7 M, Frequencia Horizontal 30 ~ 61 kHz, Frequencia Vertical 56 ~ 75 Hz, Revestimento da Tela Anti- Glare, Hard Coating (3H), Tipo LED, Alimentação Externa (adaptador), Consumo padrão 20W, Conector de entrada D-Sub (RGB), Acompanha: Cabo de Força, Adaptador AC, Cabo D-SUB, Manual do usuário. Garantia de 1 ano.	UND	5	R\$ 546,05	R\$ 2.730,25
19	Mouse 1200DPI USB Preto CP - Sensor óptico, 3 botões, 1 velocidade, Superfície ABS, 1200 dpi, Cor: Preto; Design ergonômico(Destro, Canhoto); Compatível com: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, MacOS x9.0 ou Superior.	UND	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00
20	NOBREAK- ESPECIFICAÇÕES CP: Potência Mínima: 1000VA; Tensão de Entrada automática: 110V, 115V, 127V / 220V; Tensão de Saída: 115V/220V (selecionável via chave); Tensão DC da(s) bateria(s): 12V; Bateria interna: 1 x 12V/7Ah (inclusa); Bateria externa: 1 x 12V/45Ah (não inclusa); Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/- 5Hz); Frequência de inversor: Frequência da rede +/-1%; Fator de potência: 0.7; Tempo de transferência: 0,8ms; Forma de onda no inversor: Semi-senoidal **; Circuito desmagnetizador; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >86%; Faixa de tensão de entrada 110V/115V/127V: 91-143V; Faixa de tensão de entrada 220V: 174-272V; Tolerância de tensão de saída em inversor: 6%; Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V; Autoteste na inicialização; Microprocessado; Estabilizado; Filtro de linha; 1 Bateria interna selada (7Ah); Auto-diagnóstico da(s) bateria(s); Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Exp; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da tensão de entrada em true-RMS; 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT	UND	15	R\$ 688,67	R\$ 10.330,05

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	Contra surtos de tensão; Fusível externo cor preto; Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental; Comunicação inteligente USB (opcional); Proteção contra curto circuito na saída; Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção da vida útil da(s) bateria(s); Proteção para linha telefônica; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Conteúdo da Embalagem: Nobreak 1000VA. Garantia 1 ano de garantia.				
21	Notebook 15,6", 4GB - Especificações mínimas: Teclado Chiclet, Leitor de Cartão: SDXC, Webcam: VGA Web Câmera, Processador mínimo: i5 7ª geração, Sistema Operacional Windows 10 Home, Memória: DDR4 2133MHz SDRAM, Tela: 15,6" (16:9), LED backlit HD, 1366 x 768, Antirreflexiva Panel, armazenamento: 1TB, 5400 RPM, SATA HDD, Networking: Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac(2x2), Bluetooth: V4.1, Interface: 1 x porta USB 3.0, 2 x portas USB 2.0, 1 x Entrada para microfone/fone de ouvido, 1 x HDMI, 1 x Tipo-C USB3.0 (USB3.1 1ª Geração), Áudio: Alto falantes embutidos de 2 W e Microfone, Bateria: 3 Células 42 W Polímero de Lítio. Embalagem contendo: Notebook, Carregador, manuais e termo de garantia. Garantia de 1(um) ano	UND	1	R\$ 3.339,00	R\$ 3.339,00
22	PAINEL SETORIAL 5.8GHZ 90º (TECNOLOGIA MIMO) CP Frequência: 5.15 GHz - 5.85GHz; Ganho: 19.4 dBi - 20.3 dBi; Polarização: Dual Linear; Isolamento de polarização: 28 dB min VSWR 1.5:1; Abertura do feixe horizontal: (6dB) 91°; Abertura do feixe vertical: (6dB) 85°; Dimensões: 70 cm x 14,5 cm x 9,3 cm Peso: 5.9 Kg; Conectores: 2 SMA.	UND	8	R\$ 1.221,33	R\$ 9.770,64
23	PLACA MÃE SOQUETE 1151- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CPU Suportado: Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151. Cache L3 varia com CPU, Chipset: Intel Express Chipset H110 Memória: 2 x soquetes DIMM DDR4 que suportam até 32 GB de memória do sistema; Arquitetura de memória dual channel; Suporte para DDR4 2133MHz módulos de memória; Suporte para módulos de memória ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operar em modo não-ECC); Suporte para módulos de memória não-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16. Gráficos Onboard: 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz; 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@24 Hz; Máximo de memória compartilhada de 1024 MB Áudio: Realtek codec ALC887; Áudio de Alta Definição: 2/4/5.1/7.1 canais; Suporte para S / PDIF, LAN: Realtek chip de GbE LAN (10/100/1000 Mbit) Slots de expansão: Slot x16 1 x PCI Express, rodando em x16; 2 slots x1 x PCI Express, Interface de Armazenamento: 4 x conectores SATA 6 Gb / s, USB, Chipset: 4 x portas USB 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores internos USB); 6x portas USB 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB), Conectores Internos I/O: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x 8 pinos conector de alimentação ATX 12V; 4 x conectores x SATA 6Gb / s; 1 x conector de ventoinha CPU; 1 x conector do ventilador do sistema; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x conector de áudio do painel frontal; 1 x S / PDIF; 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB; 2 x conectores USB 2.0/1.1; 1 x TPM; 1 x Clear CMOS Conectores Painel Traseiro: 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 2 x portas USB 3.0/2.0; 2 x portas USB 2.0/1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone). Controlador I/O: ITE @ I / O Controller Chip Monitoramento H/W: Detecção de tensão do sistema; Detecção de temperatura CPU / Sistema; Detecção de velocidade do ventilador CPU / Sistema; Aviso de sobreaquecimento do CPU; Ventoinha do CPU / Sistema falhar aviso; Controle de velocidade da ventoinha do CPU / Sistema. BIOS: 1 x 64 Mbit Flash; Uso de BIOS AMI UEFI licenciados; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0. Recursos exclusivos: Suporte para APP Center; Suporte para Q-Flash; Suporte para Xpress Install; Suporte para Smart Switch Sistema Operacional: Suporte para Windows 7/8.1/10 Form Factor: Micro ATX; 22,6cm x 17,4 centímetros; Garantia do fornecedor: 1 Ano	UND	5	R\$ 577,67	R\$ 2.888,35
24	Plastificadora Poliseladora Profissional A4 e Ofício para documentos, Bivolt, Termostato auto ajustável de alta pressão. Compatibilidade do Polaseal: 0,5, 0,7 e 0,10mm	UND	1	R\$ 649,50	R\$ 649,50
25	PROCESSADOR LGA 1151 CP Especificações: Core I3; Smart Cache: 3 MB; DMI3: 8 GT / s; Conjunto de instruções: 64 bits; Conjunto de instruções Extensões: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0; Opções embarcadas disponíveis.	UND	5	R\$ 896,67	R\$ 4.483,35

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>Litografia: 14nm; Escalabilidade: Apenas 1S 6ª Geração. Performance: Nº de núcleos: 2; Nº de Threads: 4; Base de dados de frequência do processador: 3.7 GHz; TDP: 51 W Memória: Max Tamanho da memória: 64 GB (depende do tipo de memória); Tipos de memória: DDR4-1866 / 2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; Max de Canais de Memória: 2; Max Memória Bandwidth: 34,1 GB / s; Memória ECC suportados Gráficos: Processador Gráfico: Intel® HD Graphics 530; Gráficos Frequência Base: 350 MHz; Gráficos Frequência Dinâmica: Máxima 1.05 GHz; Video Graphics Max: Memória 1,7 GB; Saída Gráficos: eDP / DP / HDMI / DVI; Suporte 4K: à 60Hz; Resolução máxima (Intel® WiDi): 1080p; Resolução máxima (HDMI 1.4): @ 24Hz 4096x2304; Max resolução (DP): 4096x2304 a 60 Hz; Resolução máxima (EDP - Flat Panel Integrado): 4096x2304 a 60 Hz; Suporte DirectX: 12; OpenGL suporte: 4.4. Recursos Gráficos: Intel Quick Sync Vídeo; Intel InTru Tecnologia 3D; Intel Insider; Intel Wireless Display; Tecnologia Intel Clear Video HD; Tecnologia Intel Clear Video; Monitores Compatíveis: 3x. Expansão: PCI Express Revisão: 3.0; PCI Express Configurações: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4; Max de PCI Express Lanes: 16. Garantia do fornecedor: 1 Ano.</p>				
26	<p>PROJETOR BIVOLT Tecnologia: 3LCD; Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto; Resolução Nativa: SVGA 800 x 600; Resolução máxima suportada: 1400 x 1050; Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; Contraste: 15.000:1; Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores; Luminosidade / Brilho: 3.200 ANSI Lumens; Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: "4:3 (nativo); 16:9 / 16:10 (redimensionamento)"; Tipo de Lente: Foco manual / Zoom Digital; índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m; Tamanho da Imagem: 30" à 350" (polegadas); Foco: Manual; Zoom: 1.0 - 1.35 digital; Entradas: "HDMI x 1, Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Audio: RCA x 2 (vermelho/branco)"; Deverá possuir conexões: HDTV READY; Conexão para PC, DVD, RGB, HDMI, USB, Vídeo, Vídeo Componente, Wireless, Vídeo Composto; Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): "Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p"; Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM; Tipo: 200W; Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) 10000 H (Baixo Brilho); Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono Correção de Trapézio: "Vertical (+/- 30 graus) - automático / Horizontal (+/- 30 graus) - manual"; Controle Remoto: Sim Idiomas do Menu no mínimo: Inglês / Espanhol / Português / Tradicional; Consumo: "277W (modo normal); 207W (modo eco)" Nível de ruído: 37 dB (Alto Brilho) 28 dB (Baixo Brilho); Conteúdo da Embalagem: Projetor, Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas), Cabo de alimentação, Cabo VGA, Cabo USB, CD com documentação do projetor, CD do software do projetor, Bolsa de transporte; Peso (sem embalagem): 2,4 Kg; Peso (com embalagem): 4 Kg; Dimensões s/ Embalagem aprox: (A x L x P): 7,7 x 29,7 x 23,4 cm; Dimensões c/ Embalagem aprox: (A x L x P): 16 x 37 x 36 cm; Garantia mínima de 2 Anos (projetor) / 90 Dias (lâmpada) ofertada pelo fabricante.</p>	UND	3	R\$ 4.203,33	R\$ 12.609,99
27	<p>PROTETOR DE SURTO Interfaces de conexão: 2 RJ45; Proteção ESD/EMP: Absorção da corrente transitória com resposta de tensão de surto de 100V/s a 1kV/? Tensão sobre tensão: 90V em 100V/s; Impulso máximo Sobretensão: 700V, @ 1kV/?; Corrente de descarga: 5kA (máxima); 0.5kA (normal); Resistência de Insulação Máxima: 1G ohm @ 50V; Capacitância máxima: 1.0 pF @ 1 MHz; Proteção da linha de dados: Ethernet RJ45 10/100/1000; Suporte a PoE IEEE 802.3p: sim; Resistência a choque e vibração: ETSI300-019-1; Temperatura operacional: -30 a 65° C; Umidade operacional: 10% a 90% (não condensado); Dimensões: 91 x 61 x 32,5 mm.</p>	UND	3	R\$ 134,50	R\$ 403,50
28	<p>RADIO AP 5.8GHZ (TECNOLOGIA MIMO) CP Frequência: 5470MHz - 5825MHz; Processador: Atheros 400MHz; Memória: 64MB SDRAM; Flash: 8MB; Potência de Transmissão: 27 dBm (500mW); Sensibilidade: -75 até -94dBm; Portas: LAN 1 x 10/100Mbps; Conectores Externos: 2 x SMA; Dimensões: 16cm x 8cm x 3cm; Peso: 0.5 Kg; Consumo máximo de energia: 8 Watts Alimentação de energia: 24V 1A; Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno).</p>	UND	6	R\$ 810,56	R\$ 4.863,36
29	<p>ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS CP</p>	UND	3	R\$ 143,33	R\$ 429,99

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>Especificações: Fonte de alimentação externa: 9VDC / 0,6ª, Antena Onidirecional removível de 5dBi, Dimensões aproximadas(L x P x A): 17.4 x 11.8 x 3.3 cm, Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, EIRP:< 20dBm(EIRP); Versão: 4.20. Interface:4 x portas LAN 10/100Mbps; 1 x porta WAN 10/100Mbps. Botão: Botão QSS; Botão Reset. Padrões Wireless: IEEE 802.11n; IEEE 802.11g; IEEE 802.11b. Taxa de Sinal: 11n: Até 150Mbps (dinâmico);11g: Até 54Mbps (dinâmico); 11b: Até 11Mbps (dinâmico). Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, Bridge WDS; WMM; Estatísticas. Segurança Wireless: WEP; WPA, WPA2,WPA-PSK; WPA2-PSK 64/128/152 bits.</p>				
30	<p>ROUTERBORD Freqüência nominal da CPU 1,2 GHz; CPU core count 9; Tamanho da RAM 2 GB; Portas Ethernet 10/100/1000 7; Número de portas USB 1; Power Jack 3; PoE sim; Tensão de entrada suportada 15 V - 57 V;Monitor de Voltagem sim; Monitor de temperatura de PCB sim; Monitor de temperatura da CPU sim; Dimensões 444x175x47mm; Sistema operacional RouterOS; Nível de licença 6. Monitor atual sim; CPU TLR4-00980CH-10CE-A3b; Consumo máximo de energia 34W; Portas SFP + 1; Reinicialização de energia USB sim; Tipo de slot USB MicroUSB tipo AB; Porta serial RS232; Tipo de armazenamento NAND Tamanho de armazenamento 128 MB; Contagem de threads da CPU 9</p>	UND	3	R\$ 3.647,33	R\$ 10.941,99
31	<p>SCANNER DE MESA-ESPECIFICAÇÕES CP Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica. Até 600 dpi (cores e monocromático) no ADF; Até 1200 dpi (cores e monocromático) na mesa digitalizadora; Ciclo de trabalho (diário); Ciclo de operação diário recomendado: 1500 páginas (ADF); Profundidade de bits; 24 bits externo 48 bits interno Níveis da escala de cinza 256; Detecção de multi-alimentação: Não Velocidade da tarefa: Foto colorida 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) p/ arquivo (200 dpi, 24 bits, TIFF): aproximadamente 6,8 s para a digitalização de várias imagens, aproximadamente 3,1 s para a digitalização de uma única imagem. Foto colorida 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) p/ email (150 dpi, 24 bits): aproximadamente 3,7 s para digitalização de uma imagem PDF A4 (8,27 x 11,69 pol.) p/ email (300 dpi, 24 bits): aproximadamente 11,3 s para digitalização de uma imagem OCR A4 (8,27 x 11,69 pol.), 200 dpi, 24 bits para RTF: aproximadamente 14,96 s p/ a digitalização de uma imagem. Tamanho da digitalização, máximo 216 x 297 mm. Tipos de mídia suportados: Papel (faixas, jato de tinta, fotográfico, liso), envelopes, etiquetas, cartões (felicitações, fichários). Gramaturas de mídia, ADF suportado: 60 a 105 g/m² Formatos dos arquivos digitalizados: Para texto e imagens: PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, TXT (texto), RTF (texto aprimorado) e PDF pesquisável. Modos de entrada de digitalização: Função de digitalização no painel frontal: Salve como PDF, Salvar como JPEG, E-mail como PDF e Enviar para nuvem. HP Scan no Win, HP Easy Scan/ICA no Mac OS e em aplicativos de terceiros, via TWAIN. Funções avançadas do scanner. Digitalização duplex em 1 passagem; Um botão Digitalizar; OCR; Atalhos de digitalização configuráveis Painel de controle. 5 botões (incluindo botão de Suspensão/Energia) 7 LED (incluindo energia, erro, destino de digitalização e só de um lado/frente e verso). Especificações do ADF: Sistemas operacionais compatíveis: Sistemas operacionais compatíveis Windows 10 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits); Mac OS X Mavericks 10.9, OS X Yosemite 10.10; Compatível com Mac: Sim. Conectividade: Conectividade, padrão; Hi-Speed USB 2.0; Versão TWAIN; Certificação TWAIN. Versão 2.1; Garantia do fornecedor: 1 Ano.</p>	UND	3	R\$ 2.796,00	R\$ 8.388,00
32	<p>SWITCH 48 PORTAS - 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 4 Slots SFP Gigabit; Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz, Consumo de Energia: Máximo: 32.8W (220V/50Hz), Dimensões (L X C X A): 17.3*8.7*1.7 pol.(440*220*44 mm). Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i,IEEE 802.3u,IEEE 802.3ab, IEEE802.3z,IEEE 802.3x,IEEE 802.1d, IEEE 802.1s,IEEE 802.1w,IEEE 802.1q,IEEE 802.1p. Mídia de rede: 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m), 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m) (máximo de 100m), 1000BASE-X: MMF, SMF. Largura de Banda / Backplane: 104Gbps, Tabela de Endereços MAC: 16k, Memória de Buffer de Pacote: 77.4Mpps, Jumbo Frame: 9216 Bytes. QoS: Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP, Suporta 8 filas de prioridade, Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR, Limite de Taxa por Porta/Fluxo, QoS IPv6, Voz VLAN. Características L2 e L2+: Static Routing, DHCP Relay, IGMP Snooping V1/V2/V3, 802.3ad LACP (Up to 14 aggregation groups, containing 8 ports per group), Spanning Tree STP/RSTP/MSTP,</p>	UND	2	R\$ 3.325,33	R\$ 6.650,66

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>BPDU Filtering/Guard, TC/Root Protect, Loopback detection, 802.3x Flow Control, LLDP, LLDP-MED; Suporta até 4K VLANs simultaneamente (dos 4K IDs VLAN), VLAN por MAC/Protocolo. L2?Filtragem de pacote L4 através da fonte e destino de endereço MAC, endereço IP, portas TCP/UDP, IPv6 ACL. Segurança: SSH v1/v2, SSL v3/TLS v1, AAA, Segurança de Porta, Snooping DHCP, Vínculo IP-MAC-Porta, Inspeção ARP, Autenticação 802.1x e Radius, Storm Control de Broadcast/Multicast/Unicast Desconhecido, Proteção Dos; IPv6: Dual Stack IPv4/IPv6, Snooping IPv6 neighbor discovery (ND), Multicast Listener Discovery (MLD), Descoberta de Path maximum transmission unit (MTU), Internet Control Message Protocol (ICMP) version 6, TCPv6/UDPv6; Aplicação IPv6: DHCPv6 Client, Ping6, Tracert6, Telnet (v6), IPv6 SNMP, IPv6 SSH, IPv6 SSL, Http/Https, IPv6 TFTP. Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs público e privados, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Espelhamento de Porta, Atualização de Firmware: TFTP e Web, Diagnose de Sistema: VCT, SYSLOG & MIBS Públicos, Dual Image. Requerimentos do Sistema: Microsoft® Windows® XP, Vista™ ou Windows 7, Windows 8, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente Temperatura Operacional: 0?~40? (32?~104?), Temperatura de Armazenamento: -40?~70? (-40?~158?), Umidade Operacional: 10%~90% não condensante, Umidade de Armazenamento: 5%~90% não condensante. Acompanha: Switch 48 portas, Cabo de Energia, Guia de Instalação, CD de Instalação, Kit de Montagem em Rack, Pés de Borracha. Garantia de 1 (um) ano.</p>				
33	<p>SWITCH 08 PORTAS - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD, Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Fan Quantity: Fanless, Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex 20/200Mbps at Full Duplex, Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, Dimensões (L X C X A): 5.5*3.4*1.1 pol. (140*87*27.5 mm), Fonte de Alimentação: External Power Adapter(Output: 5.0VDC / 0.6A). Método de Transferência: Armazena e Encaminha, Funções avançadas: Tecnologia Verde, economia de até 70% de energia Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta. Certificação: FCC, CE, RoHS, Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?). Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex, Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados, Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento, Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares 10Mbps, 100Mbps 1000Mbps, Design de mesa ou de montagem na parede. Acompanha: Switch de 8-Portas 10/100Mbps, Adaptador de Energia e Guia do Usuário. Garantia de 1 (um) ano.</p>	UND	2	R\$ 115,67	R\$ 231,34
34	<p>SWITCH 24 PORTAS - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Fan Quantity: Fanless, Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm, Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Quadro Jumbo: 10KB, Método de Transferência: Armazena e Encaminha, Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS; Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). Requisitos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT / 2000 / XP, Vista™ ou Windows 7, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux. Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?), Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?), Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação, Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Acompanha: Switch de 24 portas, Cabo de alimentação e Guia do Usuário. Garantia de 1 (um) ano.</p>	UND	2	R\$ 618,67	R\$ 1.237,34
35	<p>Tablet Android - Tipo de Tela: LCD TFT, Câmera Frontal 5MP, Expansivo até: MicroSD até 512GB, Cor-ficha técnica: Prata, Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA), Entradas: USB Conector Tipo C, Câmera Traseira 8MP, Memória Interna 32GB, Outras Funções: Bluetooth e GPS. Sistema Operacional Android, Memória RAM 2GB, Processador Octa-Core 1.8GHz, Display 10.1", Câmera Resolução: 8MP F1.9, Zoom: Zoom Digital até 4x, Foco Automático (AF): Sim, Modo de Foto Automático, Food, Live, Panorâmica, Foto, Pro,</p>	UND	20	R\$ 1.677,50	R\$ 33.550,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	Selfie Focus, Vídeo Timer Desativado, 2 segundos, 5 segundos, 10 segundos, Efeitos de Foto: Outono, Creme, Profundo, Floresta, Clássico, Acolhedor, Memória, Bordo, Conexão 4G, Conexões Wi-Fi, 3G, 4G. Embalagem: Aparelho, carregador, cabos de dados, fone de ouvido, e extrator de chip. Alimentação tipo de bateria: Íons de Lítio 6150 mAh. Garantia de 1(um) ano				
36	Teclado USB ABNT2 Preto CP - USB, Layout: ABNT 2, Cor: Preto, Garantia 1 ano de garantia. Design ergonômico; Compatível com: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, MacOS x9.0 ou Superior	UND	20	R\$ 112,33	R\$ 2.246,60
37	Tela de projeção com tripé - Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo), Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Medidas da área de projeção: 2,10 (C) x 1,60 (A) m, Altura do Tripé: Até 2,80 mt.	UND	1	R\$ 960,33	R\$ 960,33
Total da Licitação					R\$ 175.119,67

Valor total estimado: **R\$ 175.119,67 (Cento e Setenta e Cinco mil Cento e Dezenove reais e Sessenta e Sete centavos).**

Nova Fátima, 09 de Junho de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VIII

Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

e-mail _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com a CLAUSULA DECIMA SETIMA do edital de licitação em seu Item 17.3

_____, em ___ de _____ de 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2020

Pregão Eletrônico – SRP nº 0XX/2020

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 032/2020 – Forma Eletronica, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos de informática e eletrônicos, para a manutenção das Secretarias e Departamentos Municipais**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ 12.700,00 (Doze mil e Setecentos reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

07 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 3.000,00

04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

14 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 4.500,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Transito Municipal

117 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

122 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 4.660,00

04.122.0024.2005 – Manutenção Da Administração Geral

25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 190.970,92

26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$ 31.623,75

27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....R\$ 22.837,84

52 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 1.020,00

53 – 44.90.52.00.00 (01511) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 4.494,00

04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária

57 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 2.247,00

59 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 1.685,00

04.128.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

65 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 5.618,00

69 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 2.247,00

04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento de UMC

73 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 7.965,00

77 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 2.471,00

04.122.0024.2013 – Manut. Das Secret. Gov. e Planejamento

81 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$ 4.700,00

85 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$ 2.247,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno	
89 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.200,00
07 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.247,00
04.122.0024.2015 – Manutenção Depto de Ident. Expedição e Serv. Militar	
96 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	4.494,00
99 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.247,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis	
100 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.809,00
103 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	1.685,00
04.123.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria	
109 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.000,00
112 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
03 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação	
128 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	12.200,00
134 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.200,00
003 – SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil	
138 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
144 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
04 – DEPTO DE OBRS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos	
145 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	17.000,00
146 – 33.90.30.00.00 (01512) – Material de Consumo.....R\$	20.226,96
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial	
152 – 33.90.30.00.00 (01504) – Material de Consumo.....R\$	30.769,66
15.452.0023.2023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	
157 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	30.480,64
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário	
163 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.280,00
166 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário	
169 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	123.600,00
173 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	8.700,00
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio	
176 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	27.000,00
179 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública	
182 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	44.000,00
186 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.494,00
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
189 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.236,00
192 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.494,00
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal	
193 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.427,00
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública	
195 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.809,00
15.782.0023.2032 – Manutenção do Convenio Malha Viária	
200 – 33.90.30.00.00 (01718) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIO	
12.361.0029.2033 – Manutenção do Convenio Merenda – PNAE	
205 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.988,00
12.361.0029.2035 – Manutenção do Convenio Salário Educação	
208 – 33.90.30.00.00 (01107) – Material de Consumo.....R\$	67.633,00
12.361.0031.2041 – Manutenção de Escola Municipal 40%	
219 – 33.90.30.00.00 (01102) – Material de Consumo.....R\$	21.677,37
224 – 44.90.52.00.00 (01102) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.444,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manutenção da Cozinha Central	
231 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	22.472,00
237 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.618,00
12.361.0031.2043 – Manutenção do Departamento de Educação 5%	
241 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	1.949,77
251 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.167,00
12.361.0031.2044 – Manutenção do Departamento de Educação 25%	
262 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.266,00
12.361.0031.2045 – Manutenção de Escolas 5%	
265 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	26.276,20
270 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.618,00
12.361.0031.2046 – Manutenção de Escolas Municipais 25%	
275 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	6.561,17
279 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	126,00
12.365.0032.2047 – Manutenção do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
286 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....R\$	29.213,00
287 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....R\$	20,56
288 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	13.483,00
296 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.494,00
297 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
298 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil – Proinfancia	
301 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....R\$	4.495,00
302 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
303 – 33.90.30.00.00 (01131) – Material de Consumo.....R\$	6.400,00
309 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
310 – 44.90.52.00.00 (01130) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.988,00
06 – DEPTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
001 – SETOR CULTURA	
13.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
314 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	11.000,00
321 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.056,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
325 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.713,00
330 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso	
333 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.778,20
335 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
27.812.0034.2052 – Manutenção do Estádio Municipal Dr. Ross	
340 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
27.813.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva	
343 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
347 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador	
350 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos	
355 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer	
359 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	1.040,80
362 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	4.494,00
003 – SETOR DE TURISMO	
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo	
365 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	2.700,00
368 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.700,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
375 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	39.449,75
376 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	401,71
397 – 44.90.52.00.00 (01303) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	6.363,00
398 – 44.90.52.00.00 (01518) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	25.000,00
697 – 44.90.52.00.00 (01331) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3,71
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



405 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	3.235,00
406 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	62,49
413 – 44.90.52.00.00 (01494) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	5.527,00
10.302.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
416 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	67,57
10.302.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
422 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	523,35
10.302.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS	
428 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	4.216,89
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal	
433 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....R\$	27.584,00
632 – 33.90.30.00.00 (03294) – Material de Consumo.....R\$	2.365,00
436 – 44.90.52.00.00 (01326) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária	
439 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....R\$	30.355,29
436 – 44.90.52.00.00 (01500) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	8.010,13
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde	
442 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.988,00
445 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	6.741,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica	
446 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	43,83
447 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....R\$	4.700,00
448 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto "Viver com Qualidade"/TFVS	
455 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	127,72
456 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....R\$	7.599,08
462 – 44.90.52.00.00 (01497) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.597,87
10.301.0008.2103 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB	
699 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....R\$	40.129,42
10.301.0008.2111 – Manutenção do Programa Incentivo Financeiro Custeio - APSUS	
463 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	17.343,15
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
467 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.400,00
468 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....R\$	6.533,30
10.302.0008.2099 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/ Média Alta Complexidade	
473 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	15.500,00
474 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....R\$	7.800,00
475 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	3.072,26
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal	
483 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....R\$	8.764,00
488 – 44.90.52.00.00 (01510) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica - ECD	
491 – 44.90.52.00.00 (01497) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
10.306.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
492 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....R\$	2.829,90
493 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	18.171,00
08 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
001 – SANEAMENTO	
17.512.0010.1005 – Construção e Implantação de Rede de Distribuição	
499 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	16.854,00
09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso	
502 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	18.756,75
505 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.428,00
08.243.0011.2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS	
507 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....R\$	9.700,00
511 – 44.90.52.00.00 (01765) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	1.500,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social	
516 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	8.424,18
527 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS	

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



530 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.303,00
538 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
08.244.0011.2083 – Manut. Conv. FNAS/IGD	
539 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....R\$	5.372,00
543 – 44.90.52.00.00 (01747) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	411,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS	
544 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....R\$	851,74
547 – 44.90.52.00.00 (01781) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	1.000,00
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
548 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....R\$	6.317,73
551 – 44.90.52.00.00 (01711) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	18.082,00
08.244.0011.3034 –Manutenção do Programa SCFV	
553 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....R\$	25.106,56
556 – 44.90.52.00.00 (00934) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.700,00
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0011.6001 – Manutenção da Casa da Criança	
562 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
569 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	2.809,00
08.243.0011.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar	
573 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	7.865,00
08.243.0011.6007 – Convênio AFAl – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
578 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....R\$	19.000,00
581 – 44.90.52.00.00 (01712) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	7.500,00
08.244.0011.6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente	
582 – 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....R\$	15.000,00
585 – 44.90.52.00.00 (01715) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	15.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
001 – SETOR AGRICULTURA	
20.606.0018.2077 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
592 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.056,00
598 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
20.606.0018.2078 – Manutenção da Extensão Rural	
599 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	10.112,00
20.606.0018.2080 – Manutenção do Programa de Apoio a Vila Rural	
605 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	5.618,00
610 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
23.691.0024.2082 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
613 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
620 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.932,00
22.661.0017.2081 – Manutenção da Secretaria de Industria	
621 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	6.741,00
626 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamentos e Mat Permanente.....R\$	3.370,00
12 – GESTÃO AMBIENTAL	
001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL	
18.541.0046.3060 – Manutenção das Atividades da Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva	
627 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 038/2020**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **07 (Sete) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;



- 9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº145/19– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2020.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – XXXXXXXXXXXXX - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxxxxx-60
CONTRATADO